ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4353/2024

SÚMULA:Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATO,Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.*1º* Nomear *as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18*de dezembro de *2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08*de setembro de *2009:*

Nome	Representante / Orgão / Entidade
Titular- Fernando Vinicius Andrade Suplente- Laura Terezinha de Jesus Oliveira	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ediana Maria dos S. Nazareno	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luís Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léssio	Departamento de Habitação
Titular- Helonise Gabriella Gonçalves Passos Suplente- Regiane Zaparolli Figueiredo	Câmara Municipal
Titular- Claudecir Bezerra Suplente- Rafaele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Edmilson Fabio S.Vicente Suplente- José Emiliano Ribeiro de Oliveira	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Gislene Freitas de Oliveira Suplente: Alessandra dos Santos Farto	UMP/PR- União por Moradia Popular

Art.2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

Art.3ºO Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alteraçõescontidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4014/2024.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F41582A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/